



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.638 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de cr\$ 9.000.000,00."

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado às obras de ampliação do Cemitério Municipal Parque dos Indaiás.

Parágrafo Único - A classificação da despesa - que trata o presente crédito especial observará a seguinte discriminação:

do

ÓRGÃO	: SECR.MUNIC.OBRAS E VIAS PÚBL. 08.
UNID.ORÇAM.	: DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS 08.02
FUNÇÃO	: HABITAÇÃO E URBANISMO 08.02.10
PROGRAMA	: URBANISMO 08.02.1058
SUB-PROGRAMA	: PLANEJAMENTO URBANO 08.02.10583231
ATIVIDADE	: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO 08.02.10583231.020
CAT.ECONÔMICA:	OBRAS E INSTALAÇÕES 08.02.10583231.020.4110

Cr\$ 9.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de Outubro de 1.990.

[Handwritten signature]

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL